

TC/001056/2023

Objeto: Edital - Concorrência Nacional EC Nº 003/2023/SGM-SEDP - Alienação de 3 (três) imóveis municipais situados na Av. Professor Ascendino Reis esquina com a Rua Borges Lagoa, Subdistrito de Indianópolis

Interessados: Secretaria do Governo Municipal (*), São Paulo Parcerias S.A (*), Marcelo Augusto Marques, Tarcila Peres Santos, Rogério Ceron de Oliveira, Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias (*), Rubens Naman Rizek Junior

Relator: Domingos Dissei

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Submete-se a esta Secretaria Geral o *Acompanhamento do Edital de Concorrência Nacional EC n.º 003/2023/SGM-SEDP*, cujo objeto é a alienação de três imóveis municipais situados na Avenida Professor Ascendino Reis esquina com a Rua Borges Lagoa, Subdistrito de Indianópolis.

Em sede de Relatório Preliminar (peça 31), a Auditoria apresentou diversos apontamentos e concluiu que o edital não reúne condições de prosseguimento.

Por decisão do Senhor Conselheiro Relator (peça 33), referendada na 3.265ª S.O. (peça 53), a licitação foi suspensa e este Egrégio Tribunal solicitou o apoio ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-SP) para a avaliação dos imóveis (peças 62 a 64).

Devidamente oficiada, a Origem apresentou manifestação (peças 65/67).

Em seguida, a Auditoria juntou aos autos o Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Edital e considerou superados os apontamentos 4.8, 4.26 e 4.27 (peça 79). A Assessoria Jurídica, por sua vez, entendeu pela superação dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.7, 4.9 e 4.10 (peças 82/83).

A instrução prosseguiu com novos esclarecimentos da Secretaria de Governo Municipal e da SP Parcerias, bem como com manifestações da Auditoria, que superou o principal ponto relativo aos imóveis a serem alienados¹ e manteve os apontamentos 4.1, 4.3, 4.4, 4.7, 4.9 e 4.10 (peça 150). A AJ também apresentou derradeira manifestação, mantendo o achado descrito no item 4.6 (peças 152/153)

O Exmo. Conselheiro Relator entendeu superados os apontamentos remanescentes, com o unânime referendo do E. Plenário dessa Corte, revogando a decisão da peça 33 e autorizando a retomada do certame (peça 154).

A Assessoria desta Secretaria Geral, após discorrer sobre os acontecimentos da instrução processual, opinou pela regularidade do Edital de Concorrência Nacional EC n.º 003/2023/SGM-SEDP, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis, no que acompanho.

¹ 3 – Conclusão - Do exposto na análise, entendemos que o Edital de Concorrência EC n.º 003/2023/SGM-SEDP para a venda conjunta de 3 (três) imóveis contíguos, de titularidade do Município de São Paulo, localizados na Avenida Professor Ascendino Reis esquina com a Rua Borges Lagoa, subdistrito de Indianópolis reúne condições de prosseguimento quanto à avaliação do imóvel e seu valor de referência (peça 143).

Por fim, em consulta ao Processo SEI n. 6011.2023/0000231-4, informo que no dia 08.07.2025 foi publicado no DOC o comunicado de republicação do edital com data designada para a abertura em 22.08.2025.

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR

Secretário-Geral

MFPTW/AC